

## **DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

1. Os alunos devem apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
  - a) Boletim de inscrição da EMEC, modelo 0055 para o ensino básico, e os modelos 0133 (1.ª fase) e 0134 (2.ª fase) para o ensino secundário – valor do impresso 2€ (dois euros);
  - b) Cartão de cidadão;
  - c) Boletim individual de saúde atualizado;
  - d) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente no caso dos alunos que estejam:
    - i. Fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola;
    - ii. Fora da escolaridade obrigatória, detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou outra habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas até ao final da penúltima semana do 3.º período.
2. Os alunos com processo individual na escola em que é realizada a inscrição ficam dispensados de apresentar os documentos previstos nas alíneas c) e na segunda parte da subalínea ii) da alínea d) do número anterior.
3. Os alunos dos CEF, de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem, desenvolvimento de processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), dos cursos profissionais e os do ensino recorrente, que realizam provas finais do ensino básico ou exames finais nacionais em escolas diferentes das frequentadas, apresentam documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou outra entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.

## LOCAL DE INSCRIÇÃO

1. O boletim de inscrição, acompanhado da documentação mencionada no artigo anterior, deve ser entregue, no caso:
  - a) Dos alunos internos, na escola que frequentam ou na escola mais próxima da que frequentam no caso de esta não realizar, consoante o caso, provas finais do ensino básico ou exames finais nacionais;
  - b) Dos alunos autopropostos:
    - i. Na escola que estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual;
    - ii. Numa escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante comprovativo;
    - iii. Na escola mais próxima da que frequentam, no caso de esta não realizar, consoante o caso, provas finais do ensino básico ou exames finais nacionais;
    - iv. Na última escola artística em que tenham frequentado o seu curso artístico especializado ou numa escola, à sua escolha, que leccione esse curso artístico.
2. Os alunos que não tiverem vínculo de matrícula e pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem inscrever -se numa escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes, devendo apresentar os documentos referidos no artigo anterior e nos locais mencionados na alínea b) do número anterior
3. Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais de uma escola, no mesmo ano escolar.
4. O não cumprimento do disposto no número anterior implica a anulação de quaisquer provas e exames realizados noutra escola.

## ENCARGOS COM A INSCRIÇÃO

1. Estão isentos do pagamento de qualquer propina para a realização das provas finais:
  - a. os alunos internos e os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória, que reúnem as condições constantes no documento dos Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º. Ciclos e provas finais do 3.º ciclo do ensino básico, constante neste placar, em ambas as fases;
  - b. Os alunos que estejam a frequentar ou tenham concluído um processo de RVCC ou um EFA, na 1.ª fase.
2. Com exceção do disposto na alínea b) do número anterior, os alunos autopropostos, identificados no documento dos Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º. Ciclos e provas finais do 3.º ciclo do ensino básico, constante neste placar, que estejam fora da escolaridade obrigatória estão sujeitos a um pagamento único de 10€ (dez euros), por cada fase em que se inscrevam.
3. Os alunos autopropostos do ensino básico fora da escolaridade obrigatória provenientes de outras ofertas e modalidades educativas estão sujeitos ao pagamento de € 10 (dez euros), no ato de inscrição para a 2.ª fase.
4. Estão sujeitos ao pagamento de 5€ (cinco euros), no ato de inscrição para a 2.ª fase, os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, identificados no mesmo documento referido anteriormente que tenham realizado provas finais no ensino básico, na qualidade de alunos internos, na 1.ª fase, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.
5. Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais ou provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição definidos no documento referido anteriormente estão sujeitos ao pagamento único de 20€ (vinte euros).

6. No ensino secundário, os alunos internos e os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais dentro dos prazos definidos no documento dos Prazos de inscrição para os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário.
7. Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem-se na 2.ª fase, mediante o pagamento de € 3 (três euros) por disciplina.
8. Estão igualmente sujeitos ao pagamento de 3€ (três euros) por disciplina os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, identificados no documento referido no ponto 6, em cada uma das fases.
9. Os alunos internos e autopropostos que se inscrevam para melhoria de classificação de exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência, para efeitos de diploma, estão sujeitos ao pagamento de 10€ (dez euros) por disciplina, no ato da inscrição, não se aplicando neste caso o pagamento mencionado no número anterior.
10. Os alunos do ensino secundário que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação depois de expirados os prazos de inscrição definidos no documento referido no número 6 estão sujeitos ao pagamento suplementar de 25€ (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.
11. Os valores previstos no presente artigo constituem receita própria da escola.

Ponta do Sol, 06 de março de 2020

O Conselho Executivo

A Chefe de Departamento